

Yuro de San Antuano de Sama
en el Partido de Copacabana

Fundo

Cr. 21

Vol. 25

Antes a Juan A.

Juan - Juan Plomerio, vulgar Jui. P.

" Jui Viarte, vulgar Arguente "

Yulgato

Plomerio
Lacayo

Antes

Antes do Nascimento
do Sr. Antuano Juan Espinosa
em to. Antuano subscrito nos dias 22
e 23 de mayo de 1893 em to. Antuano,
municipio de Copacabana de la Provincia de Copacabana,
en un terreno que se le dio en herencia
por el Sr. don Juan Plomerio, vulgar Jui,
don Juan Viarte, vulgar Arguente,
por un lado, y don Juan Plomerio,
vulgar Jui, don Juan Viarte, vulgar Arguente,
por el otro, a fin de que el Sr.
Antuano, en su uso y goce, y en su
administración, de los terrenos que
se le dio en herencia, se cumpla lo
que se dispone en el testamento del Sr.
Juan Plomerio, vulgar Jui, don Juan Viarte,
vulgar Arguente, y don Juan Plomerio,
vulgar Jui.

113711

113711

113711

Excellencia Jun. de Direito Interino da Camara de G. J. de
Miguilim

A. Ventas e conclusos. J. José de Mapiá 2 de
Setembro de 1893.

Fernão Alves.

O Promotor Publico d'esta camara, usando das attribuções que lhe são conferidas por lei, e em vista das representações que se acha na fôrta, vem perante vós denunciar José Florêncio, vulgo José Thom, residente no Districto Judicial da camara do Natal, e José Vicente, vulgo Bonquenho, residente no Arremão d'este Termo, Carados, brasileiros, sem profissão conhecida, pelo facto criminoso seguinte:

De 12 p. 14 de Julho p. findo e denunciado José Florêncio, vulgo José Flor, tirou para si contra a vontade do representante Vicente Ferruz de Lima Neto, e dos campos de ar da Lagoa de Jacaracanga, no lugar Calheta de Arma d'um Term, e um canal muito largo, com o furo indicado pelo referido representante na representação de fl. na perna direita, e a letra da ribeira do Potengi na perna esquerda, tendo indicada pelo representante na alludida representação, e com o olho direito cego, e de posse do dito animal o fez entregar ao denunciado José Vicente, vulgo Bonquenho, d'um d'este diques, como se o confessa, depois de saber que o animal era mal prossado, por os fructos de P. Guirado.

Com tal procedimento e denunciado José Florêncio, commetter o crime publico previsto pelo art 330 § 4º do Cod. Pen. em vista do que diz no art 1º do Dec. 127 de 11 de Novembro de 1882, e o denunciado José Vicente, vulgo Bonquenho, commetter o mesmo crime publico

promissão pelo art 33. §4º combinado com os arts
21 § 3º, 54 e 63 do art Cod. Pen. e por isto esta Promet-
ta offerece a presente denuncia á fins de que sobre ella
se proceda nos termos da lei.

E requer que

A. se proceda nos mais termos pº formação
da culpa, intimando se os testemunhas abai-
xos arroladas pº comparecerem no dia, lugar e
hora designado, com ser o c. s. d' esta Promet-
ta e ordenando se faça o devido processo, tudo nos ter-
mos da lei.

Pol. da Parahyba.

Francisco Marquez da Silva, morador no Bairro do
do Terço.

José Alexandre da Silva morador no Calu' " " "

Francisco Antonio da Silva " " " " " "

Antonio Manuel da Silva " " " " " "

Francisco Pinheiro da Silva, vulgo Rocio Gregorio,
residente nesta cidade.

José de Magalhães 2º de off.º
de 1893.

Promotor Publico.

Affonso de A. Maranhão

Y^{mo} Cidadão D.^o Promotor Publico da Comarca de São José de Matipibú.

Vicente Ferreira de Lima Neto, colturo, proprietario, morador no Lugar 'Cobé de cima', d'este Termo, vem na forma do Art.^o 2.^o da Lei, n.^o 111, de 11 de Novembro de 1892, me representar contra José Terrence, vulgo José Stei, e José Vicente, vulgo rouqueiros, casados e moradores, e 1.^o no Termo de Natal, e o 2.^o no Município deste Termo de São José de Matipibú, com profissões conhecidas, pelo facto summario seguinte:

Do dia 12 para 14 de Junho findo d'este anno, e 1.^o de referidos individuos a cima, tirou para si contra a vontade de seu dono, e signatario d'esta, e dos factos de criar da Lagoa de Jacaracica, no Lugar 'Cobé de cima', ja dito, a um cavallo novo claro, com andares, contrado, com este feio **H**, na penna direita e a lettra **P** da ribeira do Potengy na penna esquerda, com o olho direito exp. e de penna de dito animal o foi levar ao 2.^o individuo José Vicente, vulgo José rouqueiro, a' feio d'este dispo. como o fez, e confisou, depois de saber que o animal era mal fommido, para os factos de S. Concalo.

De respeito verificou-se que os precedidos individuos fupieram o crime de Art.^o 330 § 4.^o do Moderno Codice Penal, e para que sejam punidos vem o peticionario me fazer esta representação, e me indica como testemunhas de facto, a cima narrado, a Francisco Marques da Silva, morador no Pium, a José Alexandre da Silva morador no 'Cobé' deste Termo, a Francisco Antonio

da Silva, morador no Cobi, a' Antonio Manoel da
 Silva, morador no mesmo Cobi, e a' Francisco Pinheiro
 da Silva, vulgo D.º Luiz Eugenio, morador n' esta Cidade.
 Canceio de que vos intentareis contra os representados
 e procedimentos legais, e peticionario vos pede, que com
 sollicitude e zelo livreis a criaçao do Cobi, lugar de
 sua residencia, da terrivel quadrilha de ladroes, que
 a' sombra de um mal entendido patronato tem alli
 se refugiado, e feito constantes depredaçoes impunemente.

Aguarda deferimento

E. R. M.^{ce}

São José do Rio Preto, 19 de Agosto
 de 1879

Vicente Ferraz de Lima Neto

Esse

Cl. 1.

Logo que se deu a noticia de se
 tambem se meijante certos documentos
 nesta Cidade de São Paulo de M. J. P. de
 em sua Cidade fizeo certo auto con-
 stans os fizes de Direito publico de
 bancaria e Cidade de Francisco Xavier
 de Alca. de que faz este seu auto de
 Alca. de Alca. de Alca. de Alca. de Alca.
 Francisco Xavier de Alca. de Alca.

Cl. 2.

Marcos dia 22 de corr. para inquirição
 das testemunhas offerencias na piteira de
 dimensão de folhas as 11 horas da manhã
 no salta da intendencia Municipal des-
 ta Cidade. passe mandado para no-
 tificacoes das mesmas testemunhas in-
 timadas os seus e D. e Promotor Publi-
 co. Tudo sobre as penas da lei. José
 de Setembro de 1893
 Francisco Alves.

Cl. 3.

Logo que se deu a noticia de se
 que se deu a noticia de se
 auto de Alca. de Alca. de Alca. de Alca.
 Francisco Xavier de Alca. de Alca.
 de Alca. de Alca. de Alca. de Alca.
 Francisco Xavier de Alca. de Alca.

Clau

Nos decernimus autem de re
p. sub verbo de re uti auctor no-
stra. hoc, hoc, uti auctor con-
stator as fuit de dicitur de com-
s. dicitur de re uti auctor de-
sunt de re que hoc uti auctor. de re
ut dicitur de re uti auctor, de re
de re uti auctor.

Cl.

Continuare e. quia distictat
no preparato de presente pro-
cedo uti auctor pronuncio, et
clusiva, in quibus casibus
terminat no de re que uti
designat.

S. Jos. de Llorens, 18 de Fe-
brero de 1893.

Sancti

Loti.

Assumimus de re uti auctor uti
valere, de re uti auctor uti
auctor pro re de re uti auctor
comore de re uti auctor de re
nantes de re uti auctor de re
de re uti auctor de re uti auctor
de re uti auctor, de re uti auctor
de re uti auctor.

Blas de Francisco Antonio
Juan de Santhomas de Barrera de
Santiago de Chile. y

Mano o qual era offiçal de facti-
er, ante fuis o mesmo de foyes
que la en sus por suen acipera,
que acipera en la y a. Pedro y Caba
ante de dicitos, que la Caba. e noli.
figura a Francisco Antonio de San Juan
Alfonso de Silva, Francisco Antonio de San Juan
de Silva, ^{Ante fuis o mesmo de foyes} Francisco Antonio de Silva, que la en sus
fo la en sus Juan por suen acipera Juan.
pueda de la Juan, no dicitos de Caba.
de os de los de noli, ofiçal de de
non non deponer en suen acipera
noli, no pueras Caba. en suen acipera.
no foyes a noli Juan Plana, noli Juan
de Juan de dicitos, noli, noli Juan, noli
Juan de os noli de dicitos Plana
de las de noli noli Juan. de
Juan Juan. Caba. de Juan de
de Juan de de Juan de 1854. Juan
Alfonso de Juan de Juan de Juan
de Juan de Juan de Juan de Juan

Francisco Alonso

Por foyes que no foyes os tes
de Francisco Antonio de San Juan
Alfonso de Juan de Francisco Anto-
nio de Juan de Antonio de Juan
de Juan por todo Juan de Juan
Juan de Juan de Juan de Juan
de Juan de Juan de Juan de Juan

In que foyram ben sanctos. de
chambre de no. m. f. i. a. y. o. Test. Ben
o. i. s. e. o. Peñero do. Jo. Yugo de
co. Gregorio i. r. s. u. s. por. n. o.
o. s. e. r. e. n. t. r. o. o. p. r. e. s. e. n. t. e.
p. e. r. d. o. t. e. d. e. q. u. e. t. u. d. o. d. e. u. e. f. i.
S. a. n. t. o. d. e. A. c. e. p. t. a. d. o. d. e. S. e. p. t. e. m. b. r. o.
de 1893.

Off. Al. de Gub. Juan
José Ferrer de A. S. S.

Tenen a Luis Nava, que sendo elle docto
 munha a Macchiba no campo de S. Paul
 ryo, em o de sequestar a terra encobrida
 de u elle com Francisco Marquez, e pegun
 tando che se cores nobre de u fuido a qual e
 che se pender, que foi de Francisco che tinha
 officio, e mais de que se tanto, e que se pegun
 tando - foi de Francisco, e quem tinha o nome
 de Corallo, elle che se pender, que elle para
 en ter sido de foi tanto, e pelo seu nome
 e de Francisco Marquez, que se nos que
 en por se malle, foi de Francisco, e che em
 Corallo para ser quto. Cada, nos de hum
 a quem tinha o nome. Assim mais que foi de
 mais e foi tanto, e os homens que viveu
 e che de u nome de de fuido de Corallo, pois
 nos mais de quem ofendido e de qual, que
 de de Francisco de Corallo. De de de Francisco
 e de Francisco para quem o que fosse che de
 fuido de de de fuido que nos de de
 de Francisco. E por nos mais e che, e
 che de de Francisco, que se por fuido de
 de Francisco. De de de che de de de
 de Francisco, e quem o que de de de Francisco
 por nos che de, e um nome de Francisco
 e de Francisco, e de Francisco e Francisco, e
 que de de de Francisco. Assim mais
 de Francisco e de Francisco e de Francisco.

Francisco Alves.

Joaquim Bernardino
 Affonso de A. Maranhão

Certificas que interveio e assinou

testamento y sus hijos, para que en
el tanto de su vida y de sus cosas quedasen
en su posesion y gozo, o en la de
sus hijos, o en la de sus herederos, de
sus bienes, y de sus cosas, y de
sus bienes, y de sus cosas, y de
sus bienes, y de sus cosas, y de
sus bienes, y de sus cosas, y de

B. E. Garcia

Mano de Don Juan de Sarmiento

Segundo testimonio

Antonio Manuel de Sarmiento, nacido en
Buenos Aires, legajo, agricultor, natural
de la ciudad de Cobi de Ciudad de Buenos
Aires, con costume de su patria, testimo-
nio que furo en Santos Domingos en
su vida de su padre y que por sus cosas
y bienes y cosas de su ciudad de Buenos
Aires, y de sus cosas, y de sus cosas, y de
sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,
y de sus cosas, y de sus cosas, y de sus cosas,

Transumtamento

Joaõ Alvarado do Alor, fidalgo lusitano,
tutor de amos, e cado, aqui escrito, notou
e mandou ao Chefe de Cam, anti do trato,
e aos seus nobres, qd, se os costumes d'elles
mão, tutummento fozido nos Santos ho-
gaches em cam deois d'elles, se seu pos-
sessor de direita e premissa d'elles e
tudo de que se ha de fazer seu pagamento.
E d'elles em q' se ha de saber, e q' se ha de
o p'chido de d'elles e de factos, q' se ha de
ho, cam. De se em d'elles de se fozido
d'elles d'elles, de se fozido em de d'elles de
Cam, anti do d'elles, em de d'elles de
propriedade de d'elles de d'elles de
de, e que d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de que se ha de fozido po-
João de d'elles de d'elles de d'elles de
João de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de, que de d'elles de d'elles, de d'elles
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de
de d'elles de d'elles de d'elles de

dit que nos l'avez arguë. Et par
 ce que vous ne pouvez pas
 dire que vous ne sçavez pas
 si c'est de la part de l'écrit
 ou de la part de la parole
 ou de la part de la conscience
 ou de la part de la nature
 ou de la part de la raison
 ou de la part de la volonté
 ou de la part de la sensibilité
 ou de la part de la faculté
 ou de la part de la puissance
 ou de la part de la liberté
 ou de la part de la nécessité
 ou de la part de la contingence
 ou de la part de la causalité
 ou de la part de la finalité
 ou de la part de la moralité
 ou de la part de la spiritualité
 ou de la part de la matérialité
 ou de la part de la divinité
 ou de la part de la humanité
 ou de la part de l'animalité
 ou de la part de la végétalité
 ou de la part de la minéralité
 ou de la part de la cosmologie
 ou de la part de la géologie
 ou de la part de la météorologie
 ou de la part de la physique
 ou de la part de la chimie
 ou de la part de la médecine
 ou de la part de la jurisprudence
 ou de la part de la philosophie
 ou de la part de la théologie
 ou de la part de la science
 ou de la part de l'art
 ou de la part de la religion
 ou de la part de la politique
 ou de la part de la morale
 ou de la part de la législation
 ou de la part de la jurisprudence
 ou de la part de la médecine
 ou de la part de la chimie
 ou de la part de la physique
 ou de la part de la météorologie
 ou de la part de la géologie
 ou de la part de la cosmologie
 ou de la part de la spiritualité
 ou de la part de la matérialité
 ou de la part de la divinité
 ou de la part de l'humanité
 ou de la part de l'animalité
 ou de la part de la végétalité
 ou de la part de la minéralité

Ferreira Alves

João Baptista
 Affonso de S. Marantão

Certifico que o testemunho
 supra referido foi dado em
 minha cidade de São Paulo
 no dia 22 de Setembro
 de 1895.

A Testemunha

Manoel de S. Lucas de Souza

Quinto Testamento

Francisco Marquês de Sousa, viduo
 casado com a Sr. Maria de Sousa
 natural de Lisboa, deidade de
 mais de 60 annos, de estado
 civil solteiro, de profissão
 de advogado, residente na
 cidade de São Paulo, de
 estado civil solteiro, de
 profissão de advogado, residente
 na cidade de São Paulo, de

em hies ditta un gen per con ma
 dicitur pro mltis dicitur dicitur
 que soubem e che fare pugnate
 E dicitur aiguen de sober o fote cam
 tate de p h e o d e d u e m e i , d e f a t o
 que che fa h o i , d i c i t e q u e d e f i n i d
 Junho m de fute dute anno pome
 um sur con, d i t e m t e h u r , d u t e d e i
 d i c t o s d e m u n c i a d e f o u f l o r e n c i a , d e l g o
 J o e f l o r e n c i a d e m u n c i a d e f o u f l o r e n c i a
 d e h a t e , e o f f e n d e n d o a u t t u b e r n a n t e
 p o r c o m p r a t o , p o r e l l e f a i d e t e g u e
 m a d g e n e r i , p o r t e a l t e r a d e g u e m
 p u t a n p a i n a o t t e r t i a d e o t t e r
 d e m u n c i a d e p u n c i o n e d e d i s p o n e
 b e n e q u e p o r t e m p u n c i o n e d e o r
 r e f e r i d e f o u f l o r e n c i a d e g u e m t u b e r n a
 d e i s o a r i m a l e t e t u b e r n a d e d e t t e
 c a l a n , e t e c h i d i c i t u r , q u e m o d o f a i
 q u e t u b e r n a n t e t a o n g e n e r i e g o , e
 q u e t u b e r n a n t e d e d e m u n c i a d e f a i t e
 C a r t e o u l p a r e g u e m h o , m u n c i a d e
 t e o f l o r e n c i a , e i t o p o r h o a n . Q u e u t e
 q u e o C o n c e l l i p u t a n t e r o c e p e r t u l a
 t e , e q u e q u e m o d o d e m u n c i a d e
 d e b e p o r a n t e d i c i t u r q u e f a c i t e m
 t e p o r t e d e f u n t e C o n c e l l i , e q u e u t e
 o f f e r t e f l o r e n c i a , e m u n c i a d e f a i t e
 d e f a c t o p u n c i o n e t u b e r n a n t e m u n c i a
 t e d e t t e d i c i t u r e p u t a n t e o r t e m u n c i a
 p o r t e r e p u n c i o n e d e m u n c i a d e f a i t e
 q u e t u b e r n a n t e p o r t e f a i t e q u e m o d o
 t u b e r n a n t e r e p u n c i o n e d e m u n c i a d e f a i t e

manis deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus

Ferreira Alves
João Baptista Brandão
Afonso D. A. Maranhão

Carta para quem quiser saber a verdade
sobre a vida e a morte, para que
seja feliz de verdade e de sua alma
tudo o que se quer e se tem de fazer
é este, deus de deus, deus deus
e com esse que a vida seja a deus
para a vida, deus deus, deus deus
deus deus, deus deus, deus deus, deus deus
deus deus, deus deus, deus deus, deus deus
deus deus, deus deus, deus deus, deus deus

A. Brandão
Manoel de Jesus de Almeida

bl.

Notandum est, sum deus, sum deus, sum deus
deus, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus deus, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus
deus pro deo, sum deus, sum deus, sum deus, sum deus

bl.

Colo.

Carta do Dr. Promotor. Lousã
26 de Setembro de 1893

Fernão Alves

Seu

~~Nomeado em meu nome e nome
reclamado me fizesse em Lousã e
depois pelo Juiz de Direito em
Lousã e depois em Lousã e depois
depois fizesse em Lousã. Eu sou
Antônio Lourenço de Albuquerque
Vod e reccia.~~

Seu de V. S.

~~No meu nome e nome e nome
proclamado, fizesse em Lousã
vita e nome em Lousã. Eu sou
de Lousã e de Albuquerque
de Lousã. Eu sou fizesse em
Lousã. Eu sou de Albuquerque
vita e nome em Lousã, reccia e
vita e nome em Lousã.~~

Dr. Dr. Promotor

Requiro ao digno Juiz que por ordem sua
me a respeito do supradito e que se inti-
mada a testemunha Francisco Pinheiro da Sil-
va, antigo R. do Gregório, residente nesta

nesta Cidade, para eu de aqui acerca do facto
to constante do presente sumario.

J. José de Almeida 3 de Outubro de 93.

Promotor Publico.

Affonso de S. Marantão

Deu.

Notissimo sei, que eu antes de aqui se-
ndo, me foiz autuado e condemnado pe-
lo Promotor Publico, Affonso de
Albuquerque Maranhão de que foiz o
de termo de Maranhão e Sertão, Fozoi-
re de Maranhão, e de Sertão.

Clas.

Notissimo sei, que eu antes de aqui se-
ndo, foiz uito antes condemnado ao
fim de Sertão de Maranhão e Sertão, e
de Sertão de Maranhão, de que foiz o
de termo de Maranhão e Sertão, Fozoi-
re de Maranhão, e de Sertão.

Clas.

Defendendo o requerimento da Promo-
toria marco e dia 20 de Outubro com
para ter lugar inquirição da Teste
requerida pela mesma Promotoria.
Intimados os Reos e Promotor.
J. José 5 de Outubro de 1893

Ferreiro Alves.

Deu.

Data.

De munitionibus, seu an
no utro doloando, ne fuerit utique
utro auctoritate, qui dicitur in
exercitio et dicitur Franciscus Ferrerius
ver. de quibus sitis tenet. Cu. Hans
Antoni Ferrerius de Abaco, quibus
sequitur.

1341

Junta

Asamblea de los señores de la Real Audiencia
de Mexico para el cumplimiento de las
ordenanzas de la Real Cedula de 1763
ante el Sr. D. Juan de Alencaster
fiscal de la Real Audiencia. En el
día de San Juan de Mayo de 1763
se reunió.

Cidade Francisco Ferreira Maranhão
Distrito municipal do Município de São
José de Itipubé. &

Mando a seguinte official de justiça em
seu nome a quem este for apresentado,
para que se cumpra a seguinte ordem, que nesta
Cidade notifique e tome conhecimento
Francisco Finkler de Araújo, vulgo, Di-
ez Farias, para comparecer perante
a justiça municipal de conhecimento e lito-
gias de mactar, a fim de dar seu respon-
so no processo que se lhe está
em justiça e não seja denunciado, vulgo
João Flor e João Santa, vulgo, sanguinário,
inimico de seus irmãos Francisco
Publico, tendo sido opeus de lei. Que
cumpra. C. D. de São José de Itipubé
5 de Setembro de 1893. Eu Manoel
bento Soares de Sousa, Juiz de
paiz.

Ferreira Alves.

Certifico que notifiquei a Testemunha
nome Constante de mandado de comparecer
por todo o conteúdo do mesmo mandado
do que se deu bansear e deu a
leitura em sua casa ao Doutor Promotor
Publico de quando de eu testemunhar
e não por não se ter encontrado
o referido e verdade de que tudo
diz-se a São José 20 de Setembro
de 1893 Offal de justiça
João Luciano de Sousa

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical document or manuscript.]

Handwritten mark or signature at the top of the page.

francês, em dev' d'out' d'eu' em con
 de D. Adolpho de Almeida, Alcaide-Mor da
 p'ça de Chamusca, e mandou que o
 real Françês de Borgonha, e o seu
 irmão de França, e os seus filhos
 se g'rassem de dar a eles a p'ção de
 alle em fe' d'eu' e de p'ção de
 dev' d'eu' em dev' d'eu' d'eu' d'eu' e d'eu'
 de f'o' de f'o' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'
 e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu' e d'eu'

Ferreira Alves
 Fran. Pina de Azevedo
 Afonso de Azevedo Maranhão
 Ceballos

Carta para quem se encontra a testemunhar
 sobre o qual se trata, por ser esse tanto de um
 com a de seu actual endereço; e sobre o
 prazo de um anno a contar desta carta o
 Communique a este finis. e seu fecho em
 Feneira, aos 21 de Outubro de 1893.

Alcanceiro

Manoel do P. Soares de Moraes

Esse

Notamos que, nem a um nem a
 outro, fazes e tu outros cauchavos em
 que se trata do Cidadão Francisco
 Feneira Alves. Logo fazes um
 termo, ou outro e tuboni Fenei-
 ra de Alves, ficando de assinar.

Esse

Carta ao D. e Promotor S. Jose 21 de
 Outubro de 1893.

Feneira Alves.

Esse

Notamos que, nem a um nem a
 outro, fazes e tu outros cauchavos em

Nota

Notandum quod cum in
veteri testamento fuerit scriptum
conclusum quod si quis in
consequenti. Civitas Francica Turri
in Albas. In eadem parte ubi dicitur
Civitas et subterit hanc et
Albas. Quod dicitur in
veteri.

Cl.º

Deferimus e sequimur de Proano
Luis: nomen arbitros dos Ciudadanos
João Feliciano de Arago e Francis
co Pedro Calpocant para dar e
seus laudos ao animal furtado e mar
co o dia 27 do corrente notificados
os mesmos para prestarem o ju
ramento de certo. Lisboa 24 de
Outubro de 1893

Fernando Alves

Nota

Notandum quod cum in
veteri testamento fuerit scriptum
conclusum quod si quis in
consequenti. Civitas Francica Turri
in Albas. In eadem parte ubi dicitur
Civitas et subterit hanc et
Albas. Quod dicitur in
veteri.

Publicis que nuda Civitas

Assim como os seus irmãos
se desolam, me queira entender
depois de tanto tempo de
seus dias, e de seus
mal feitas. Do seu filho
me. Eu sei que o seu nome é
de seu nome, e de seu nome.

Teus de Deus

As tuas palavras me de Deus
te oramos e te desolam, pois
você está em todo o mundo
travando a sua vida, e
travando a sua vida, e
travando a sua vida, e
travando a sua vida, e
travando a sua vida, e
travando a sua vida, e
travando a sua vida, e

Deus de Deus de Deus

Comente com o seu de Deus
de de quatro anos em seu
moral feitas

São José de Ananturo
em 1872
de seu nome

Deus

Assim como

No me acuerdo de un caso que me
 me, me fíjese en el punto de vista
 pidiendo a don Francisco de Paula
 con la arbitrariedad que se le permitía
 poner de la ley, como si se le permitía
 de. De que fuese tal cosa, en el caso
 de don Francisco de Paula, cuando
 se le dio.

Oficio

A don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de

Letra

Dijo al O. P. Promotor Público
 J. G. 17 de Noviembre de 1893.
 Fernando de...

Letra

A don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de
 don Juan de Dios de Arce, de

Antonio de Souza - ...

João de ...

Antônio de Souza ...

V. S. D. ...

Reitor ...

Antônio de Souza ...

Numero de 1852, e o numero do Jan. Floriano
completo nos dias do numero do 33. 840
completo em 1853 e 63 todo do estado
Cod. ...

Entradas e retiradas por decisão com
que foram em conformidade do artigo.

J. Jan. de 1853. 23 de Novembro
brás de 1853.

O. Affonso de A. Maranhão

~~...~~
Sob ...

~~...~~

~~...~~

~~...~~

~~...~~

~~...~~

~~...~~

~~...~~

~~...~~

Yntos, etc

Julgo procedente a denuncia de
 J. H. contra os rios José Vicente, vulgo
 Pauqueiros, e José Florencio, contra-
 eido por José Flor; porquanto está
 provado dos autos que em fins de
 Julho deste Anno o primeiro dos re-
 feridos rios tirou para si, contra
 a vontade de seu dono e dos pastos
 de cria da lagoa de "Jacaracica" no
 lugar "Cobi de Cima", deste Districto,
 um cavallo pertencente a Vicente
 Ferreira de Lima Nobre, proprie-
 tario e morador no mesmo lugar
 "Cobi de Cima" e, de posse de dito
 animal, entregou-o a José Floren-
 cio, o segundo rio, não obstan-
 te saber que o cavallo tinha sido
 obtido, por meios criminosos, o re-
 cebê-lo e fôr vendê-lo. Portanto,
 em virtude do art. 3.º da Lei n.º 121
 de 11 de Novembro de 1892, os pro-
 nunciis a ambos, José Vicente, vul-
 go Pauqueiros, incurso nos termos
 do art. 330, 34.º do Cod. paraq. e José
 Florencio, vulgarmente conhecido
 por José Flor, incurso nos termos do
 mesmo artigo combinado com o
 art. 64 do dito Código e os sujeitos
 prisão e libramento.

O Escrivão passe mandado de
 prisão contra os rios, os quaes, em-
 tretanto, sendo o crime afiançavel

afirmar a sua poderão, na forma da
lei, prestar a fiança respectiva que
fôr arbitrada em 3:504\$00 para
cada caso.

Em caso de os nomes dos réus no
rol dos culpados, pagos pelos assen-
tos réus as custas, em que os con-
demna.

O Escrivão faça os devidos in-
timações, e, presos os réus ou um
dellos, venham os autos consolu-
tos.

J. José de Nepitá, 18 de Setembro de
1893.

Luiz M. Fernandes Sobrinho

Dado

No número de 18 de Setembro de 1893
são me foi apresentado pelo autor pe-
to que se viu, Doutor Luiz Manoel Fer-
nandes Sobrinho. Logo fui para o ju-
ris. Doutor Manoel Sobrinho e Luiz
M. Fernandes Sobrinho.

Luiz M. Fernandes Sobrinho, autor
mei, de parte de promotor
de parte do Promotor Público,
Doutor Affonso de Alencar e
Maurício. Em fe. J. José de Nepitá
18 de Setembro de 1893.

Dado
Maurício de Souza

Carta que se me escribió de Cuba
de la ciudad de San Juan de los Rios
de la provincia de San Juan de los Rios
a los 18 de Setiembre de 1823.

Querido Sr. Don Juan de los Rios
Reciba usted de mi parte
las gracias que me ha hecho
hacer por la carta que me
escribió a los 18 de Setiembre
de 1823. En ella me ha
dado a conocer que se ha
reunido en la ciudad de
San Juan de los Rios una
Comisión de señores de
este Reino para que se
ocupe de las cosas que
se han de hacer en el
interior de él.

Yo me alegro mucho de que
se haya reunido una
Comisión de señores de
este Reino para que se
ocupe de las cosas que
se han de hacer en el
interior de él. Yo me
alegro mucho de que se
haya reunido una
Comisión de señores de
este Reino para que se
ocupe de las cosas que
se han de hacer en el
interior de él.

O Doutor Luiz Manoel Ferrer
 de Oliveira, juiz de Direito do Co-
 mrcio de São João del-Rey. &c.

Apresento aqui para offensa e ju-
 ramento por si e seus e de for-
 matura e de primeira e segunda
 do qual se trata e o qual se ha-
 ve em, e de todos os, e de si em
 a respeito da Causa publica de
 Ordem, e de si de parte de Fulgo Pon-
 guenon, e de si de parte de
 meo do, e de si de parte de
 mmeo, e de si de parte de
 1895. E de si de parte de
 e de si de parte de
 Luiz Ferrer

Certifico que em virtude do man-
 dado de busca prisão e fins reco-
 lhera Cacia publica desta Cid-
 ade de São Vicente vulgo Ponque-
 nhos Constante do humo man-
 dado. O referido e verdade, sou
 Fei. S. João del-Rey 18 de Fevereiro
 de 1895.

Off. de Justiça
 Luiz Ferrer de Sabimento

Recebi e ficu recolhido a Cacia publi-
 ca desta Cida, e de si de parte de Fulgo Pon-
 guenon.
 S. J. de del-Rey 18 de Fevereiro de 1895
 Marcario
 Joao Bezerra Brandao

13v11

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical manuscript.]

Ande dicitur quod...
una de qua dicitur...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...
et dicitur...
hinc...

"Degeat in felis?"

"De diebus fumi o fano?"

"Invidio - tibi?"

"Tunc vult ducere, regi, tunc
cum ducit."

"Sua dicit?"

"Cicad."

"Sua perfum? ducere ducit?"

"Quid vult ducere?"

"Sua ducit ducit?"

"Sua ducit"

"Sua ducit ducit?"

"Sua ducit ducit?"

"Sua ducit ducit?"

"Sua ducit ducit"

"Sua ducit ducit"

"Sua ducit ducit"

main body of handwritten text in cursive script, consisting of approximately 25 lines. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

Carteiras que fui qd n codici
publico ante arosi. ehi m h m i
sdi p o h de p n o m e n i d e f. r o s i o
J o n V i e n t e , v u l g o P o r r u e n t o . d o
que f i c e o b r a e i n t e r i . d o n t e l
J o n V i e n t e 18 de J u n i o
de 1894 .

Carteiras que fui qd n codici
publico ante arosi. ehi m h m i
sdi p o h de p n o m e n i d e f. r o s i o
J o n V i e n t e , v u l g o P o r r u e n t o . d o
que f i c e o b r a e i n t e r i . d o n t e l
J o n V i e n t e 18 de J u n i o
de 1894 .

Carteiras que fui qd n codici
publico ante arosi. ehi m h m i
sdi p o h de p n o m e n i d e f. r o s i o
J o n V i e n t e , v u l g o P o r r u e n t o . d o
que f i c e o b r a e i n t e r i . d o n t e l
J o n V i e n t e 18 de J u n i o
de 1894 .

Q u e p a r a o f f e r a r e s e u l i b e l l o n o
p r o c e d a l e i . J o n

S. José de Allipichil, 27 de Mayo
de 1895

Señor Fernando

Señor

Complacerme en saber que
por medio de su forodante
propósito, se ha querido
compartir con el mundo
debeinte. Dejen pues a la
mano. En el caso de haber
sido de un, de un modo, de un
modo.

Fernando

Subscribo en su nombre
de acuerdo con el decreto
de la ley, con el fin de
tributar, de un modo
de haber siempre. De acuerdo
dejen pues a la mano de
haber de haber de haber
de un modo, de un modo, de un modo.

Dr. Fernando P.

Va a libello en papel separado.
S. José de Allipichil, 1º de Mayo de 1895.
Dr. Fernando P.

Affirmo a la mano

Solo

Sept.

Nossumus nos, omnes
 annos etis octidodo, me fact
 metipsum etis autis peli Romano.
 In Hilario Romis affinis est.
 Siquamque abbas factus, etiam o
 liberos, etiam tunc, pro dicit
 in sine. De que per se sine.
 In illam. (Sicut me; hinc de
 abbas, etiam de dicitur.

1797

Journal

et p[er] p[er]sonas p[er] d[omi]nos de d[omi]no
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
 p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos

Com libello crime accensatus,
 de a fortiori cutibus como au-
 tora, per seu Promotor, contra
 o rio juiz Jac. Vicente, vulgo
 Rosendo, e contra o rio deusma
 Jac. Florenco, vulgo Jac. Flor,
 por esta ou na melhor forma
 de direito.

E. L. L.

1.
 P, que em duas do mês de julho do anno de
 1893, o rio Jac. Vicente, vulgo Rosendo, teve pa-
 se contra a vontade do seu dono, e dos partes de
 criar da lação de "jacaracisa" no lugar Cuti-
 de Cima d'um Distrito, um cavallo de proprie-
 dade do cidadão Vicente Ferreira de Lima Obis,
 e, de posse do mesmo cavallo, o entregou ao rio Jac.
 Florenco, vulgarmente conhecido por Jac. Flor.

2.
 P, que emmanado Jac. Florenco, vulgo Jac. Flor,
 não obstante saber que o cavallo de sua se trata
 era mal possuido, o recebeu do rio Jac. Vicente, e
 o fôz vender p^a os partes de S. Joneal, de p^a p^a p^a

3.
 P, que os rios apuntados se p^a mais facilmente
 perpetrarem o crime.

4.
 P, que o rio Jac. Vicente, vulgo Rosendo, p^a mais o lugar
 ermo, p^a mais facil^l cometer o delicto menciona-
 do no primeiro artigo do presente libello.

Nestas termos p^a se a condemnação do rio Jac.
 Vicente, vulgo Rosendo, no grau maximo o da d^a

do art. 3.º e 4.º do Cod. Pen. e a do r.º Jan. Flo-
rença Nulgo, q.º Florença, no gr.º maximum do
mesmo art., combinado com os arts. 64 e 63
do dito Cod. Pen. - no de que dispõe o art.
62 § 3.º do dit. Cod. Pen.

E pa.º que auct. se julgar, se affere o pu-
ente libello, em se supra seja recebido e afi-
nal julgado p.ºnado.

Vae seu documentos, e verer-se a' l.ºm da
accusação, em t.ºm h.ºm as diligencias
legaes, e especial^{te} se sejam notificados as
test.ºm.ºs cab.ºs arreladas, pa.ºm compa-
reerem as sess.ºs do ju.º, a fim de se ouvir
o seu parecer e perguntado l.ºm pa.ºm a'cerca
da presente causa.

Rol dos test.ºm.ºs.

- 1.º Francisco Marquez da Silva, residente no P.ºm
d'este Districto.
- 2.º José Alexandre da Silva, residente no b.ºm d'esta
Districto Judicario de S. Jan. de O.ºm.
- 3.º Francisco Ant.º da Silva " " " "
- 4.º Antonio Appl da Silva " " " "
- 5.º Francisco Pinheiro da Silva, vulgo Chico Si-
gari, residente nesta Cidade.

S. Jan. de O.ºm, 1.º de Abril
de 1895.

O Promotor Publico.
Affonso de A. Maranhão

Claro
 1. Aproveitando da sua reticência
 e malícia em suas respostas, for
 nado outro caso de crime de que se
 trata. Doutor Luiz Manoel Fernandes
 Sabino Sr. de seu fam. etc. etc.
 Em plena e solenne sessão de
 22 de maio de 1895.

Claro

Recebo o libello. O Excmo remetta
 este processo ao juiz districtal a fim
 de preparar o para ser submettido
 a julgamento na sessão do jury con-
 vocada para o dia 6 do p. mes de maio,
 devendo incluir no edital de convoca-
 ção o nome do réo ausente, que tam-
 bém será julgado.

S. J. de M. Filipinas, 2 de abril de 1895.
 Luiz Fernandes.

Claro

Homem em sua casa em
 proclamação, em sua casa em
 outro outro, etc. etc. etc. etc.
 Sr. Luiz Manoel Fernandes Sabino
 Sr. de seu fam. etc. etc. etc.
 Em plena e solenne sessão de
 22 de maio de 1895.

Claro

Nota

Ator nos em nome do
Alf. de M. de S. e L. nos termos
deus, para o ato de...
Juri de Direito...
Juri de Direito...
deus...
deus...

Nota

De a copia do libello e do rol
dos tutores ao Rio Negro, uti
inter...
de reg. n.º 120 de 31 de Janeiro
de 1842, e thro para responder
na primeira sessao do Juri, em
votada para o dia 6 de Maio
vindouro. Expressa-se o neces-
sario mandados para notificacao
dos tutores.

D. João de Azevedo, de 1895.
J. Ribeiro

Nota

Ator nos em nome do...
per ead. mod. se fund. e...
atu. auto. p. de Juri de Direito
inter...
Juri de Direito...
deus...

Autonno Louis-Alexandre, Duc de
Orléans.

Carte de reconnaissance
de la part de la Commission
de l'Assemblée Nationale
du 31 Janvier 1848, constatant
par ses votes et ses conclusions
de son acceptation de la
Constitution de 1848, et de son
approbation de la loi de
séparation de l'Église et de l'État
du 27 Janvier 1848.

L. Orléans
Louis-Alexandre, Duc de
Orléans

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

fructus

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

Recebi a Capiada libello de
 Vol das Testas, pelo qual sou
 accuso, pela promotoria pu-
 blica. São João 9 de Abril de
 1895.

Arago do São João N. 1000

João Gregório do Nascimento
 Just. ~~Paulo de Jesus~~
 " Fran. Ferr. Ribeiro

1345

134

Edictal. P. Monte Carmel Jaco Goro-
 ei Ribari, Juri distinctu, conuenci-
 ei d. Aluicij de P. Jaco d. M. p. d. h.
 M. t. m. P. r. r. h. p. p. h. p. p. h. p. p. h.
 Juri d. Carmel d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
 n. s. t. m. a. n. d. e. s. d. h. i. c. h. s. h. f. a. i. c. a.
 m. u. n. i. c. i. p. a. l. i. u. m. s. e. i. g. n. a. t. u. m. s. e. i. s. e.
 i. d. d. h. a. i. p. e. r. s. i. m. p. e. r. s. i. m. o. r. d. e.
 h. o. r. a. d. m. e. a. n. t. e. p. o. s. t. o. b. i. i. v. o.
 g. n. o. s. u. n. d. o. d. i. m. u. n. i. d. J. u. r. d. e.
 t. e. a. i. h. i. c. h. i. c. h. i. q. u. e. t. u. b. a. l. t. h. o. r. i. s. m. e.
 d. i. o. c. a. r. e. a. l. t. i. o. r. s. e. h. o. r. a. t. u. p. e. r.
 e. u. d. e. s. o. s. p. o. s. t. e. r. i. o. r. e. s. e. u. o. m. t. r. e. i. t. o.
 J. u. r. i. s. d. e. f. e. c. t. q. u. e. t. r. a. n. s. a. c. t. u. m.
 m. o. r. t. u. i. s. i. m. o. r. s. u. n. d. e. a. c. t. u. s. p. e. r. s. i. d. i.
 d. e. o. n. A. c. t. u. s. 326, 327, 328 d. P. e. r. t. a. m. e.
 h. o. r. a. t. u. s. 12, 13, 31 d. J. a. n. u. a. r. i. s. d. e.
 1842, d. P. e. r. t. a. m. e. a. l. t. i. o. r. e. s. d. e. d. o. d.
 J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. 1. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r.
 t. a. m. e. 2. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e.
 C. a. r. d. e. n. s. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 3. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e.
 d. e. P. e. r. t. a. m. e. 4. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e.
 m. o. r. t. u. i. s. i. m. o. r. s. u. n. d. e. a. c. t. u. s. p. e. r. s. i. d. i. o. b. i. i. v. o.
 b. a. t. t. i. s. 8. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 9. A. l. t. i.
 J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. 10. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 11.
 A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 12. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e.
 J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. 13. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 14. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e.
 e. s. t. a. b. l. i. t. a. t. u. s. d. e. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 15. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e.
 e. s. t. a. b. l. i. t. a. t. u. s. C. o. n. s. e. n. t. 16. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 17. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e.
 18. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 19. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e.
 d. e. P. e. r. t. a. m. e. 20. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 21. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e.
 P. e. r. t. a. m. e. 22. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 23. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e.
 r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 24. J. u. r. i. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 25.
 R. e. s. t. a. t. u. s. P. e. r. t. a. m. e. 26. A. l. t. i. m. i. t. i. m. i. a. n. d. e. P. e. r. t. a. m. e. 27.

27 Josephus Pann or Catts (Lund or James 28 Bo-
 vili Olympi Cider, 29 Mith Baptista King
 30 Josephus Helium de Alce 31 Josephus Pann
 Attyquind, 32 Francis Tuncin St. Lewis Sen-
 tor 33 Miceilan. Pitt or Catts King 34 David
 Pann de Lund an 35 Jhu Thousa de Lund
 36 Jhu Thousa de Lund 37 Jhu Thousa
 Alackor Pitt, 38 Jhu Thousa de Lund 39 Jhu
 Thousa de Lund 40 Jhu Thousa de Lund 41
 Francis de Lund or Catts 42 Francis de Lund
 Catts de Lund 43 Paulin Thousa de Lund
 44 Thousa de Lund 45 Thousa de Lund
 46 Thousa de Lund 47 Thousa de Lund
 48 Thousa de Lund 49 Thousa de Lund
 50 Thousa de Lund 51 Thousa de Lund
 52 Thousa de Lund 53 Thousa de Lund
 54 Thousa de Lund 55 Thousa de Lund
 56 Thousa de Lund 57 Thousa de Lund
 58 Thousa de Lund 59 Thousa de Lund
 60 Thousa de Lund 61 Thousa de Lund
 62 Thousa de Lund 63 Thousa de Lund
 64 Thousa de Lund 65 Thousa de Lund
 66 Thousa de Lund 67 Thousa de Lund
 68 Thousa de Lund 69 Thousa de Lund
 70 Thousa de Lund 71 Thousa de Lund
 72 Thousa de Lund 73 Thousa de Lund
 74 Thousa de Lund 75 Thousa de Lund
 76 Thousa de Lund 77 Thousa de Lund
 78 Thousa de Lund 79 Thousa de Lund
 80 Thousa de Lund 81 Thousa de Lund
 82 Thousa de Lund 83 Thousa de Lund
 84 Thousa de Lund 85 Thousa de Lund
 86 Thousa de Lund 87 Thousa de Lund
 88 Thousa de Lund 89 Thousa de Lund
 90 Thousa de Lund 91 Thousa de Lund
 92 Thousa de Lund 93 Thousa de Lund
 94 Thousa de Lund 95 Thousa de Lund
 96 Thousa de Lund 97 Thousa de Lund
 98 Thousa de Lund 99 Thousa de Lund
 100 Thousa de Lund

proprietate de la Ploiesti
si pe la si de la drumul
si de la drumul de la
si de la drumul de la
si de la drumul de la
si de la drumul de la
si de la drumul de la
si de la drumul de la

Californie
A. W. W. W. W. W.
Alma de la W. W. W.

13v11

Certifico que notifiquei os
 Titulos constantes no Mand.
 retro por Tado Contuido do M.
 Mand. que ficam scientes.
 O referido M. do que deu
 Fe. de 6 de Maio de 1895.
 J. Raffalca Justica
 Joao Ingorio de Nascimento

Idem

Vom sua sciencia e de
 proclamação, foy e de
 tos concluiu e foy de
 tem e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de

Idem

Estando decidida a prepara-
 do o presente processo sifo em
 tempo oportuno apresentado ao
 J. de 6 de Maio de 1895.
 J. de 6 de Maio de 1895.

Idem

Chom foy e de e de e de
 Juri de e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de
 e de e de e de e de

Après-midi de ce dimanche.

Ce dimanche m'a paru un jour d'ordinaire
 comme les autres, sans rien de remarquable,
 point de succès, point d'échec, point
 de joie, point de tristesse, point de
 combat, point de victoire, point de
 défaite, point de rien. Mais, au milieu
 de ce jour ordinaire, il y a eu un moment
 où j'ai senti que je n'étais plus
 tout à fait moi-même, que quelque chose
 de différent s'était emparé de moi,
 et que je me trouvais en face d'un
 monde qui n'était pas le monde habituel.
 C'était un monde où les choses
 avaient des valeurs différentes, où
 les idées étaient plus vives, où les
 sentiments étaient plus profonds. C'était
 un monde où je me suis senti à l'aise,
 où j'ai pu être moi-même, où j'ai pu
 exprimer ce que je ressens, ce que je
 pense, ce que je veux. C'était un
 monde où j'ai trouvé la liberté, la
 paix, la joie, la satisfaction. C'était
 un monde où j'ai été moi-même,
 un monde où j'ai été libre, un monde
 où j'ai été heureux.

P. P. P.

Après-midi de ce dimanche

Le jour

C'est un jour comme les autres, un
 jour ordinaire, un jour sans rien
 de remarquable, un jour sans succès,
 sans échec, sans joie, sans tristesse,
 sans combat, sans victoire, sans
 défaite, sans rien. Mais, au milieu
 de ce jour ordinaire, il y a eu un
 moment où j'ai senti que je n'étais
 plus tout à fait moi-même, que
 quelque chose de différent s'était
 emparé de moi, et que je me
 trouvais en face d'un monde qui
 n'était pas le monde habituel.

Señor D. Manuel Escrivá de
 Urdinola,

[Signature]

Estando regular, sufficiente-
 mente instruido e devidamente
 preparado este proceso, se-
 ya submetido a julgamento
 no dia que lhe for designado.
 D. J. S. M. J. Ribes, 14 de Maio de
 1875.

Señor Fernandez,
 Dat.

Notamos que se ha
 representado en el
 juzgado de primera instancia
 de San Sebastian un caso de
 la D.ña D.ª Manuel Fernandez de
 Urdinola. Si se pudiese
 en la causa de Urdinola de
 San Sebastian, se pudiese
 hacer.

Certidão de casamento

Certifico em Porto Alegre de Trinta e
 nove dias do mês de Junho do presente
 ano de mil e novecentos e cinquenta e
 cinco a seguinte: que se casaram no
 município de Porto Alegre, no dia de
 Trinta e nove do presente mês de Junho
 do presente ano de mil e novecentos e
 cinquenta e cinco, os Sr. João Francisco
 de Paula, natural de São Paulo, filho de
 Sr. João Francisco de Paula e Sr. Maria
 Francisca de Paula, e Sr. Maria Francisca
 de Paula, natural de Porto Alegre, filha de
 Sr. João Francisco de Paula e Sr. Maria
 Francisca de Paula, ambos legítimos e
 solteiros, e Sr. João Francisco de Paula,
 natural de Porto Alegre, filho de Sr. João
 Francisco de Paula e Sr. Maria Francisca
 de Paula, ambos legítimos e solteiros.
 Os casados assinaram e assinaram
 perante mim e meus assistentes.
 Foi no dia de Trinta e nove do presente
 mês de Junho do presente ano de mil e
 novecentos e cinquenta e cinco.
 João Francisco de Paula

019V32

Terram de Campomacchio. C13091

Concluidos os autos. Juiz de
Direito eam or formalido
do d. utylo, se ebe de
dona Juiz de facto eam
eio fado no termo eho
e porem de hon eam
pisi or cor amem, faul
tau or auti tau to pisi
muito agremes, que o
quizeuue punito. Do
que mandou e la or e
e termo, que e pisi or
com or do e Juiz de fae
to. E. M. de M. de M. de M.
de J. de J. de J. de J.
Luiz Fernandes

Tom. de Poy. B. J.
Luiz Antonio de Oliveira
João Carlos de Almeida Silva
Miguel Ernesto de Góis Lyra
João Gomes de Almeida
Jacinto Pereira da Costa
Fernando de Siqueira de V. O.
Tom. de Ferr. de Poy.
João de M. de M. de M.
Manuel de M. de M.
João de M. de M. de M.
João de M. de M. de M.

C13v11

Sendo as puyas pelo Portão de Vi-
bural de fey, e de fey publici
e de sumaria de fey de fey de
vulgo Ruzquero, e Compromissos
de fey de fey de fey de fey de
de fey de fey de fey de fey de
de fey de fey de fey de fey de
de fey de fey de fey de fey de
de fey de fey de fey de fey de
de fey de fey de fey de fey de
de fey de fey de fey de fey de

213V11

Reverendissimi Patris et Magistri Liberti
de Sancto Petro et Joannis Baptistae
et Sancti Spiritus in Urbe Romae
subdignissimi, et Reverendissimi
de Universis Civitatibus et Locis
Regni et Provinciarum Sanctae
de Imperio Romano, et Universis
inter Laudem propriam seu
procedentibus in
Civitate de qua praesentibus
de Manu Liberti Joannis
Dilectissimi, et Reverendissimi
de

Interrogatorio no 1 de 18 de Mayo de 1808

Quinto y por último se le preguntó si en el
hecho de cada uno de los sucesos
de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos
se acuerda de haber estado presente
en alguna de las cosas que se le preguntan
y si así fuere de que se acuerda de haber estado
presente en ellas.

Responde que cuando se acuerda de haber estado
presente en los sucesos de la vida de su padre
y de su madre y de sus hermanos y de sus hijos
de haber estado presente en ellos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Responde que se acuerda de haber estado presente
en los sucesos de la vida de su padre y de su madre
y de sus hermanos y de sus hijos.

Jms. Hernandez

Juro e meo e de terra, que
 subiectione em terras de meu fo-
 lho; e por ser o sobredito
 João de Almeida, assignado em
 escriptura de João de Almeida
 Brandão de Almeida. Temo
 Guernica, que tudo pertence
 ao João de Almeida de Almeida de Almeida
 e de Almeida de Almeida de Almeida
 de Almeida.

I. M. de Almeida de Almeida
 João de Almeida de Almeida
 João de Almeida de Almeida

no. 1000 de, p. 1000 de, p. 1000 de
suntata innovent de
du. Caeritenti. Cu. cliv
pedu. am. obal. vic. de. p.
p. 1000 de. de. Ma. cl. cl.
mi. So. cl. de. Ma. cl. cl.
de. cl. de.

Terminos de. cl. de.

Terminos de. cl. de. p. 1000 de
mi. Caeritenti. Cu. cliv
de. p. 1000 de. de. Ma. cl. cl.
han. cl. de. cl. de. cl. de.
p. 1000 de. de. Ma. cl. cl.
de. p. 1000 de. de. Ma. cl. cl.
mi. So. cl. de. Ma. cl. cl.
de. cl. de. de. cl. de.
p. 1000 de. de. Ma. cl. cl.
mi. So. cl. de. Ma. cl. cl.
de. cl. de.

Questões relativas ao rio José
Niente.

1.º

O rio José Niente, vulgo Pau
nente, em dias do mês de Ju-
lho do anno de 1893, tirou pa-
ra si e esvaziou a vontade de seu
dono, dos pastos de crias da la-
jaa de Jacaracica, no lugar
Cobé de cima deste districto,
um cavallo de propriedade
de do cidadão Niente Ferrai-
na de Lima sobre?

2.º

O rio ajustou-se previa-
mente com outro para a
pratica do crime?

3.º

O rio procurou lugar er-
mo para mais facilmen-
te perpetrar o crime?

4.º

Existem circumstancias
atenuantes a favor do rio?

5.º

O jury reconhece ser ser
o cavallo pertado de valor
superior a duzentos mil
reos?

Dala das Leções do jury,
em S. José de Matijilla, 18 de
Maio de 1895.

Luis M. Ferrnandez Cobé

Questões relativas ao caso
 a respeito Yosi Florencio, vulgo
 Yosi Flor

1.º

O réo Yosi Florencio vulgo
 Yosi Flor, em dias do mês
 de Julho do anno de 1893, re-
 cebes de Yosi Nicinto, vulgo
 Rouquendo, um cavallo de
 propriedade do cidadão Ni-
 conto Ferreira de Lima No-
 bre e, sabendo que dito ani-
 mal fôra obtido por meios
 criminosos, o fôra vender
 p.º as paró. de S. Goncalo,
 d'este districto?

2.º

O réo agitou-se previa-
 mente com outros para a
 pratica do crime?

3.º

Existem circumstancias
 atenuantes a favor do réo?

4.º

O jury reconhece ser o ca-
 vallo furtado de valor su-
 perior a 200000 mil reis?

Sala dos sessões do jury
 em S. Yosi de Nijilui, 11 de
 Maio de 1895.

Juro M. Fernandes.

nombrados, no tiram para si
causas ouvidas de ludo de
do posto de cuor do Lugar de Jo-
cino cica no Lugar de Cobi de Cima
duti ditos, em Coralls de pro-
priedade do Cadaval Vicente Tami-
no de Lima de 1808.

Ofici de dimito, eu viudo o Coen-
ho de duto e a respeito, dissem
de submeter a julgamento de he-
rra e q u i e l t o r e l a t i v o a p r i-
meira serie, por se acharem
prejudicados em a respeito
da da o p r i m e i r o .

Submetto a julgamento
primeiro q u i e l t o r e l a t i v o a p r i-
meira serie, por se acharem
prejudicados em a respeito
da da o p r i m e i r o .
Submetto a julgamento
primeiro q u i e l t o r e l a t i v o a p r i-
meira serie, por se acharem
prejudicados em a respeito
da da o p r i m e i r o .
Submetto a julgamento
primeiro q u i e l t o r e l a t i v o a p r i-
meira serie, por se acharem
prejudicados em a respeito
da da o p r i m e i r o .

Ofici de dimito, eu viudo o Coen-
ho de duto e a respeito, dissem
tambem de submeter a julga-
mento, o q u i e l t o r e l a t i v o a p r i-
meira serie, por se acharem
prejudicados em a respeito
da da o p r i m e i r o .

Terminados os actos de
 mandou o presidente do
 Tribunal de Officio de
 mi, que accipron e
 dou. Jurem. Conselho de
 Substit. da Haue e Sect.
 mi. Sa. de d. Haue e Sect.
 mi. de p. p. p. p. p. p. p.
 Sobr. p. p. p. p. p. p. p.
 p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 1895.

- Luiz M. Fernandes Sobrinho
- Franc. d. Paes
- Luiz Antonio de Oliveira
- João Carlos Pereira da Silva
- Yodato Ernesto de Jesus Lyra
- Trinca Gomes de Costa
- Jacinto Ferreira da Rocha
- Thomaz Gil de Pinheiro de Vas
- Franc. Teres. Rib. Santos
- Jos. Teodoro de Paes
- Manoel Feliciano de Souza
- Yonguen. Jos. da Silva de Paes
- Yoa. Feliciano de Souza

Em conformidade dos de-
 cisos do jurg absolvendo o
 or Josi Jacinto, vulgo Bonqui-
 nho e gestor encio conhecido
 proi Josi da, aquelle da au-
 toria, este complicitade de cri-
 me que lhe foi attribuido.
 mandou que se continuata
 sepa o ris presente proi em
 liberdade si pro al na esti-
 ter preso e a acubos se de bai-
 xa na culpa, intimando-se

esta sentença de reis auctoris
opagor pela Intendencia
Municipal de Curitiba em
que a condemnou.

S. José de Curitiba, 16 de
Maio de 1875.

Luiz M. Fernandes Sobrinho

Advogado

Publico a seguinte carta de
suspensão da patria, em
virtude da portaria de
pagamento do presente proci-
so, que se foi entregue de
si o. h. em 16 de Maio, de
1875 publico a mesma
em 16 de Maio de 1875
na cidade de Curitiba;
do que dou noticia a
Clara de Jesus Sociedade
de Curitiba de 1875
e 1875.

Luiz M. Fernandes Sobrinho
Advogado, competente de
Curitiba, no dia 16 de
Maio de 1875, recebo
pago de 1000\$000
do Sr. J. P. de Curitiba
de 1875.

Clara de Jesus Sociedade
de Curitiba de 1875

6

1

013V11

42V